



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 323, DE 30 DE *novembro* DE 1979.

### EMENTA:


Ratifica os termos do Convênio celebrado entre o MOBRAL CENTRAL e a Comissão Municipal do MOBRAL com a intervenção da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, referente a o Programa de Alfabetização Funcional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu \* sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, com fundamento no Inciso V do art. 58, da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975, o Convênio celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - e a Comissão Municipal do MOBRAL e com a intervenção da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, para fins de execução do Programa de Alfabetização Funcional, com valor previsto de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de *novembro* de 1979.

  
AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL